



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

financa@piracema.mg.gov.br

Lei Municipal n.º 1.173/2014, de 10 de Março de 2014

“Dispõe sobre o parcelamento das Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Piracema”

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piracema, autorizado a reconhecer e elaborar o Termo de Parcelamento do débito proveniente das Contribuições Patronal e Déficit Atuarial devidas e não repassadas ao referido Instituto de Previdência Municipal de Piracema, apuradas no período de março a dezembro de 2013, inclusive o 13º salário, conforme planilhas que ficam consideradas como Anexo Único desta Lei, no montante original de R\$ 598.791,67 (Quinhentos e noventa e oito mil, setecentos noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º Para liquidação total do débito para com o Instituto de Previdência, o Município de Piracema efetuará o pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, sob forma de débito na conta bancária do Fundo de Participação dos Municípios e crédito na conta do PIRAPREV, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da sanção da Lei.

§ 2º O débito mencionado no caput, será atualizado pelo INPC, acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do respectivo Termo de Parcelamento.

§ 3º - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do INPC, acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura dos termos de acordos até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º Para reconhecimento e amortização do débito previdenciário mencionado no Art. 1º desta Lei, o Município representado pelo Sr. Prefeito Municipal e o PIRAPREV representado por seu Superintendente, farão a celebração do Termo de Acordo de Parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Após a publicação dos Termos, fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de inscrever no Passivo e o Instituto no Ativo, os valores contidos nos referidos Termos.

Publicado em 10 / 03 / 14
quadro de avisos conforme
Municipal 904 21/08/01

Art. 3º - O débito a ser amortizado poderá sofrer antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

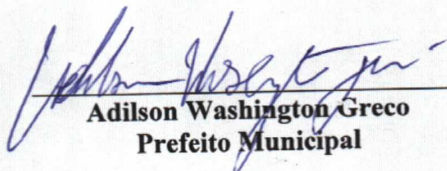
Fone: (37) 3334-1299

financa@piracema.mg.gov.br

Art. 4º - O Prefeito Municipal será responsabilizado na forma da Lei, caso o recolhimento das parcelas não ocorram nas datas e condições desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 10 de Março de 2014.

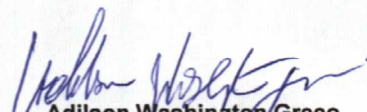

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Órgão:
Origem:
Exercício

Prefeitura Municipal de Piracema
Contribuições Previdenciárias - 2013
2013

DATA: 14/2/2014

Competência	Vr original - Patronal	Vr Pago Patronal (liquido)	Descontos (Bruto)	Vr a Receber
março	30.612,43	3.759,99	490,56	26.361,88
abril	30.241,98		630,72	29.611,26
maio	30.127,97		560,64	29.567,33
junho	29.973,86		584,00	29.389,86
julho	28.876,85		654,08	28.222,77
agosto	29.025,84		654,08	28.371,76
setembro	28.563,98		654,08	27.909,90
outubro	27.948,97		663,88	27.285,09
novembro	32.010,52		686,31	31.324,21
dezembro	27.966,43		654,08	27.312,35
13º salario de 2013	27.378,82		0,00	27.378,82
Valor a Receber	322.727,65	0,00	6.232,43	312.735,23

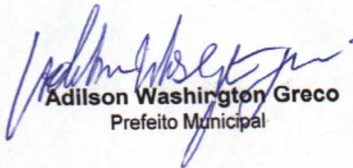

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Órgão:
Origem:
Exercício

Prefeitura Municipal de Piracema
Contribuições Previdenciárias -2013
2013

DATA: 14/2/2014

Competência	Vr original - Déficit Atuarial	Vr Pago Defici Atuarial	Descontos (Bruto)	Vr a Receber
março	28.257,64	3470,80		24786,84
abril	27915,72	8375,76		19539,96
maio	27810,53			27810,53
junho	27668,24			27668,24
julho	26655,65			26655,65
agosto	26.793,17			26.793,17
setembro	26.366,82			26.366,82
outubro	25.799,05			25.799,05
novembro	29.548,18			29.548,18
dezembro	25.815,18			25.815,18
13º salario de 2013	25.272,82			25.272,82
Valor a Receber	297.903,00	0,00	0,00	286.056,44


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal